

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.024.19.02**

OBJETO: PROMOVER REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/ITENS/QUANTIDADE ESTIMADA), PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO POR LOTE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 14/05/2019, às 09h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/05/2019, às 09h30min

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/05/2019, às 14h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “8” do Edital.

SITE PARA CONSULTA: www.licitacoes.caixa.gov.br e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel

PRAZO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, por lote, mais um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.

TELEFONE: (31) 3277-8366 – (31) 3277-7271 – (31) 3277- 9966

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes.caixa.gov.br, através da Aba “O QUE É – TUTORIAIS”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

1. PREÂMBULO

A Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL, CNPJ 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual 062.392.867.0033, Inscrição Municipal 312.694/001.5, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na forma de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002, 12.846/2013, 13.303/2013, Decretos Municipais nº 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/Prodabel, disponível no sítio eletrônico prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, por meio do presente Edital e Anexos, sendo:

Anexo I – Termo de Referência/Especificação Técnica

Anexo II - Formulário de encaminhamento de proposta comercial

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato regida pela Lei Federal nº 13.303/2016

Anexo V – Declarações

2. DO OBJETO

Promover registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de material de escritório, conforme Anexo I (termo de referência/especificação técnica/itens/quantidade estimada), parte integrante deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da PRODABEL, denominados Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 115/2018, publicada no Diário Oficial do Município – DOM de 29/12/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante do site licitacoes.caixa.gov.br.

4. DO CADASTRO, DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar Cadastro no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a Certificação da documentação necessária e efetuar o Credenciamento neste certame específico.

4.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “pessoa física” ou “pessoa jurídica” → preencher os dados do “pré-cadastro” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o Pré-cadastro”.

4.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a Certificação da documentação.

4.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO**, o interessado deve apresentar os seguintes documentos

originais ou cópia autenticada:

- Pessoa Jurídica: Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
- Pessoa Física: Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de endereço e Procuração (quando for o caso).

4.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.3.3. A Certificação tem vigência de 01 (um) ano, após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.

4.3.4. Quando houver alteração cadastral a Certificação será suspensa e o Licitante deverá comparecer a uma agência CAIXA para reativar a Certificação, munido da documentação acima.

4.3.5. Finalizado o cadastro e a Certificação na agência, o sistema encaminhará, ao licitante, mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.

4.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.

4.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.

4.4. Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “*Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar*” → na “Área do Licitante” escolher a opção “*Credenciar*” localizado no quadro “*Minhas Atividades*” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “*Credenciamento*” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “*Concordar*”.

4.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrado como beneficiário (MPE), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, o licitante deve selecionar a opção “*ME/EPP*” na tela “*Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica*”, constante da opção “*Credenciamento*”, no endereço eletrônico citado no item 4.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

4.4.2.1. O sistema somente identificará o licitante como beneficiário (MPE) caso faça a opção indicada no item 4.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante

declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital;

4.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

4.5. Os procedimentos para cadastramento, citados no item 4.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.

4.6. A certificação possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal “Licitações CAIXA”.

4.7. O link “*Credenciar*”, constante no endereço eletrônico mencionado no item 4.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link “*Edital*”.

4.7.1. Ao clicar em “*Credenciar*” no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: “*Edital*” e a atividade “*Credenciamento*” caso ainda esteja no prazo.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Coordenar o processo licitatório;

5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

5.1.3. Abrir e conduzir a sessão pública na Internet;

5.1.4. Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;

5.1.5. Conduzir a etapa de lances;

5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação estabelecidas neste Edital bem como a proposta classificada em primeiro lugar;

5.1.7. Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a sua decisão;

5.1.8. Declarar o vencedor do certame;

5.1.9. Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver sua decisão;

5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Se o site “Licitações CAIXA” ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.

6.3. No caso de desconexão *apenas* do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

6.6. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.

6.7. O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

6.8. A **Proposta Comercial** deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área do Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta”.

6.8.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o valor global. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada**.

6.8.2. No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.8.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

6.9. A **Proposta Comercial com o valor GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.

6.10. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL**.

6.11. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

6.11.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.10.

7. DOS DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

7.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao licitante o envio de:

7.1.1. **proposta ajustada**, contendo apenas o valor global adequado ao preço negociado.

7.1.1.1. A proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

7.1.1.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Contenha vícios insanáveis;
- c) Apresente preço e/ou vantagem baseados em outras propostas;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Belo Horizonte;
- e) Apresente preço superior ao preço praticado no mercado.

7.1.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os licitantes.

7.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do Anexo V.

7.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, sendo assegurado ao licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Documentação de Habilitação”.

7.1.3. O prazo estipulado nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS, CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Os pedidos de QUESTIONAMENTOS/CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa, inclusive os licitantes, e deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via PRODABEL

INTERNET, por meio do endereço www.licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema”→ “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*”→ “*entrar*”→ “*Outras ações*”→ “*Questionamento*”→ selecionar no campo “*Atividade*” o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e “*Enviar Questionamento*”.

8.2. As IMPUGNAÇÕES também poderão ser feitas por qualquer pessoa, inclusive pelos licitantes, e poderá ser apresentada ao Edital deste Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura desse Certame, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema”→ “*Se você é licitante, faça login aqui: acessar*”→ “*entrar*”→ “*Outras ações*”→ “*Impugnação*”→ selecionar no campo “*Atividade*” o presente Pregão Eletrônico→ Digitar ou anexar Arquivo e “*Enviar*”.

8.3. POR OPÇÃO, os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações referentes a essa licitação poderão ser formalizados por escrito e encaminhados aos cuidados do Pregoeiro responsável através do e-mail gcaa-pb@pbh.gov.br, ou por correspondência protocolada junto à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL – GCAA-PB, à Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte – MG.

8.4 Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

8.5. Os pedidos de questionamentos/consultas/esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da PRODABEL e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “*Painel Geral*”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “*Pedidos de Esclarecimento*” ou aba “*Impugnação*”, quando for o caso, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão.

8.6. As impugnações serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das mesmas, pelo Pregoeiro, com apoio da área demandante do objeto e/ou pela Assessoria Jurídica da Prodabel, e as respostas serão disponibilizadas através dos endereços eletrônicos: licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “*Painel Geral*”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “*Impugnação*”, quando for o caso, e prefeitura.pbh.gov.br/prodabel, no item relativo ao pregão.

8.7. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PRODABEL;
- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela PRODABEL;

- c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) Estejam sob falência.

9.2.1. Para a verificação dos impedimentos previstos nas letras “b” e “c” do item anterior, o pregoeiro deverá consultar os Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e das Empresas Punidas – CNEP, emitidos pelo Portal da Transparência e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, emitido pelo Conselho Nacional de Justiça, além do Cadastro de Licitantes Inidôneos, do Tribunal de Contas da União, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, art. 37 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 41 do Decreto Municipal nº 16.954/2018. Tais consultas poderão ser realizadas de forma consolidada através do endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.3. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

10.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 10 (dez) minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

10.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.8.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão.

10.8.3. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

10.8.4. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP conforme o subitem 10.8.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1, por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8.6. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 8.248/1991, e no § 2º do art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016
- IV. Sorteio.

10.8.7. O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9. Após executados os procedimentos de preferência descrito no subitem 10.8, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e Decreto nº 16.535/2016.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente

PRODABEL

a documentação listada no item 11 e a proposta formulada em conformidade com o item 12 deste Edital.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na LC nº 123/2006, ou a Administração Pública poderá a seu critério prorrogar a abertura visando ampliar a competitividade.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.

10.15. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

10.15.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 10.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

10.15.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

11.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF:

a) Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;

b) Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital;

c) Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento/serviço compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1.1 a 11.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s)

última(s) alteração(ões).

11.1.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.1.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

11.1.1.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.1.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.1.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.1.2.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados, alternativamente:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1420/2013, e alterações.

11.1.1.2.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.1.2.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante

que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

11.1.1.2.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.1.3. A exigência contida no subitem 11.1.1.2 aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.1.1.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.1.1.4.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

11.1.1.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.1.1.6. Habilitação Jurídica:

11.1.1.6.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.1.6.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

11.1.2.1. Habilitação Jurídica:

11.1.2.1.1. Pessoa Natural ou Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
- c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.1.2.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada, cujo objeto social (linha de fornecimento/serviço) compatível com o objeto licitado.

11.1.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da Certidão

Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.1.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.1.2.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Municipal nº 16.535/2016.

11.1.2.3. Qualificação Técnica:

11.1.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, de contratações similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens/serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado;
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante;
- c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.1.2.3.1.1. A qualificação técnica será feita a partir da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

11.1.2.3.1.2. O licitante deverá comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.1.2.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.1.2.4.1.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social, assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação; ou.
- b) Por fotocópia do livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- c) Na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1420 de 19/12/2013, e alterações.

11.1.2.4.1.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

11.1.2.4.1.4. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), para os dois primeiros índices e resultado igual ou inferior a 0,6 (seis décimos) para o ET:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}}$$

11.1.2.4.1.5. A qualificação econômico-financeira das licitantes que não alcançarem os índices exigidos neste Edital poderá ser comprovada por meio de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.1.2.4.2. A exigência contida no subitem 11.1.2.4 aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.1.2.5. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

11.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

- a) A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Para fins de habilitação, os documentos que não possuam prazo de validade deverão possuir data

PRODABEL

de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão.

11.3.1. Não se enquadram no subitem 11.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

11.4. A proponente Arrematante deverá apresentar as Declarações compatíveis com os modelos constantes nos Anexo IV e V.

11.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.5.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá ser solicitada formalmente dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto subitem 11.5.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.4. Para efeito da comprovação referida no subitem 11.5, poderá ser admitida a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC e Relatório “Situação do Fornecedor”, ambos emitidos pelo SUCAF.

11.6. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

11.7. A regularidade da situação do licitante no SUCAF poderá ser confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

11.8. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PRODABEL, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-000.

11.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

11.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.8.3. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

11.9. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

PRODABEL

do Edital e seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

- i) Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à PRODABEL.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

13.2. Será assegurada a **EXCLUSIVIDADE** de participação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prevista pela LC nº123/2006.

13.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão garantidos os prazos estabelecidos na LC nº 123/2006.

13.3. Neste certame, será analisado o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado. **Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens do lote.**

13.3. A **licitante detentora da melhor proposta** será convocada para entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.4. A arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do pregoeiro, que será feita apenas no caso de aprovação da documentação enviada para a fase de habilitação, nos termos do edital, para testes e aprovação, após verificação das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

- A(s) amostra deverá ser entregue à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL, gerência responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira.

- A entrega da amostra deverá ser feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- Os testes para aprovação serão realizados no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da amostra.

13.5. Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

13.6. Durante o período do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

13.6.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será fruto de ressarcimento por parte da PRODABEL e será liberada para retirada.

13.7. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 10 (dez) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação.

PRODABEL

13.7.1. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 30 (trinta) dias. Vencido este prazo, a PRODABEL incluirá o bem em processo de desfazimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2.1. A manifestação do recurso deverá ser realizada via Sistema Eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, acionando o link “INTENÇÃO DE RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado, após efetuar login no site licitacoes.caixa.gov.br.

14.2.2. Os recursos devem ser informados acionando o link “RECURSO”, escolhendo o item/lote correspondente ao certame desejado. O Licitante deve efetuar o registro no quadro “DESCRIÇÃO DO RECURSO”, anexar o documento se necessário e confirmar no botão “ENVIAR”.

14.2.3. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da PRODABEL – prefeitura.pbh.gov.br/prodabel e do site licitacoes.caixa.gov.br.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto e declarar o vencedor.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência.

15.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- I. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- II. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- IV. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato
 - b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

 - d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - k) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- V. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- VI. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

15.1.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do subitem 15.1.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

15.1.6. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.1.7. Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal Titular, pelo Secretário Municipal Adjunto ou por seus equivalentes nos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

15.1.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.9. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

15.1.10. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.1.11. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V do subitem 15.1.2. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

15.1.12. No caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente resultante da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor da contratação total ou parcial do objeto da referida Ata, conforme o caso.

15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.

15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.

15.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

15.8 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

15.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

15.10. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- I. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- II. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;
- III. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste item, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

15.11. Para aplicação das penalidades, usar-se-á o rito previsto no Decreto Municipal nº 15.113/2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas e cadastramentos junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, a PRODABEL lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para a assinatura da ARP, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

16.1.2. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

16.2. É facultado ao Gerenciador da Ata convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não

PRODABEL

assinar a ARP no prazo e condições determinados neste Edital.

16.5. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do resumo ou da íntegra da ARP no Diário Oficial do Município – DOM será providenciada e correrá por conta e ônus da PRODABEL.

16.6. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu resumo ou da sua íntegra no DOM.

17. DA ADEÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, respeitando os quantitativos, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, observado o disposto no art. 5º do Decreto Municipal n.º 16.538/2016.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes deste Edital e registrados na ARP.

17.4. As aquisições a que se referem o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação federal pertinente, bem como Decreto Municipal nº 16.538/2016.

18.2. Cada Participante do Registro de Preços será responsável pela elaboração e formalização do contrato, conforme minutas estabelecidas nos Anexos IV e V, de acordo com sua natureza jurídica.

18.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.4. A existência de preços registrados não obriga os Participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da ARP, a preferência pela contratação, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o Detentor da ARP terá assegurado o direito à contratação no valor vigente praticado.

18.5. É vedada a entrega do objeto deste processo licitatório por valores superiores aos obtidos do Detentor da ARP.

18.6. Uma vez registrados os preços, os Participantes poderão convocar o Detentor do Registro a entregar os materiais na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e

no Contrato.

18.7. O Detentor da ARP fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

18.8. O Detentor da ARP deverá garantir a qualidade dos serviços/materiais.

19. DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

19.1. Os preços registrados vigentes poderão ser revistos, por solicitação formal do Fornecedor, nos casos especificados pelo Decreto Municipal nº 16.538/2016, devendo obedecer às seguintes regras:

- a) **O pedido deverá ser dirigido e protocolado na PRODABEL – Gerenciador da Ata, aos cuidados da Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, situada na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte - MG, no horário de 08:00h às 17:00h;**
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gerenciador da Ata;
- c) Para a solicitação de revisão de preços, o Detentor terá que apresentar também os documentos comprobatórios da composição da planilha de custos do preço registrado e do novo preço proposto;
- d) O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;
- e) O Gerenciador da Ata poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- I. Ao deferir o pedido a que dispõe na letra “e” acima, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- II. O Gerenciador da Ata deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- III. O Gerenciador da Ata poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
- IV. O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe letra “e”, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

19.2. A exceção à regra prevista na letra “e” acima deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

19.3. O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta a adjudicatária de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

19.4. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis e ratificação do Diretor Presidente da PRODABEL.

19.5. A revisão do(s) preço(s), caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município – DOM, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.

19.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham

PRODABEL

a se tornar superiores ao registrado.

19.7. Quando necessário, os preços vigentes poderão ser revistos de ofício pelo Gerenciador da Ata, por ato da Gerência de Compras e Licitações - GCAA-PB, quando através de pesquisa, for apurada eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, seguindo as diretrizes definidas no presente edital e na legislação aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 16.538/2016.

19.7.1. Não havendo êxito nas negociações, o Gerenciador da Ata poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.7.2. Os preços registrados serão publicados, no mínimo, trimestralmente no DOM, pelo Gerenciador da Ata.

19.7.3. É de responsabilidade do Ente ou Órgão que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços – ARP, o acompanhamento das publicações referentes à Ata.

19.7.4. Serão pagos os preços vigentes publicados no DOM na data em que for feita a Autorização de Fornecimento ou assinatura do Contrato, independentemente da data das manutenções, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo, exceto a que for registrada através de Termos aditivos.

19.7.5. A substituição da marca do produto registrado somente se dará na hipótese da impossibilidade de seu fornecimento devidamente comprovada pelo detentor e deferida pelo Gerenciador da Ata, que motivadamente poderá aquiescer com a substituição, se comprovadamente houver vantagem ou, no mínimo, a manutenção das condições de qualidade do produto registrado e não ocorrer alteração no preço vigente.

19.7.5.1. O Gerenciador da Ata poderá exigir a substituição da marca fornecida por outra, mantendo, no mínimo, o padrão fixado no edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade da marca anterior se encontra fora da legislação comercial pertinente aplicável ou fora do mercado.

19.7.5.2. A mudança da marca implicará em nova análise do produto, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

20. DA PESQUISA DE PREÇOS

20.1. A pesquisa de preços poderá ser realizada em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

20.2. As consultas referidas no item anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

20.3. A pesquisa de preços, a critério do Gerenciador da Ata ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado

PRODABEL

o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

20.4. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

20.5. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Gerenciador da Ata poderá cancelar o registro de preços do fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Pelo descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP;
- b) Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Nas hipóteses dos preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital e na Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público;
- f) Quando o fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Quando o fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por ordem judicial.

21.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.

21.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Gerenciador da Ata.

21.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso de ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

21.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 16.538/2016.

22. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

22.1. Os Participantes não estão obrigados a contratar o objeto nas quantidades registradas, ficando aos seus exclusivos critérios a definição da oportunidade, quantidade e do momento da contratação.

22.2. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias contados da homologação para assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Gerenciador da Ata e 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, pelos

Participantes, para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, sob pena de não ser contratado.

22.2.1. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados por uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo Gerenciador da Ata e pelos Participantes.

22.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou Autorização de Fornecimento dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às sanções legais cabíveis.

22.3. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes, no que couber, as sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002, 13.303/2016 e no Decreto Municipal nº 15.113/2013.

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I e nas Minutas de Contrato – Anexos IV e V, todos partes integrantes deste edital.

24. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

24.1. O Prazo, local e forma de recebimento encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I e nas Minutas de Contrato – Anexos IV e V, todos partes integrantes deste edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA, se dando na forma prevista nas Minutas de Contrato – Anexos IV e V, todos partes integrantes deste edital.

26. DA CONDUTA E INTEGRIDADE

26.1. As partes, na execução do objeto desta licitação, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta e Integridade da PRODABEL, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- a) Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- b) Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- c) No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- d) Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;

- e) Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- f) Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da PRODABEL;
- g) Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

27. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela PRODABEL serão observadas as determinações que se seguem.

27.2. A PRODABEL exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos Contratos/Ata/AF. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

27.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato/AF;

27.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato/Ata/AF em detrimento do Contratante;

27.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

27.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um Contrato/Ata/AF.

27.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

27.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

27.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

27.3. A PRODABEL rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

27.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município de Belo Horizonte para adoção das medidas cabíveis.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 31 – 3277-8366
CEP: 31230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil

28.1. A PRODABEL reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público, no todo ou em parte, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata e a rescisão do Contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRODABEL para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

28.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7. O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. As alterações dos contratos celebrados através desta licitação obedecerão, sem prejuízo da legislação em vigor, ao seguinte:

a) O licitante que vier a ser contratado, conforme minuta de contrato do Anexo V poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato e/ou Autorização de Fornecimento, conforme previsto no art. 81, §1,º da Lei federal nº 13.303/2016.

b) O licitante que vier a ser contratado, conforme minuta de contrato do Anexo V, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, conforme previsto na Seção V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

28.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam a finalidade, a segurança da contratação e os interesses da PRODABEL e dos demais Participantes.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

28.12. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação/assinatura da Ata de Registro de Preços, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, PRODABEL

caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/2003, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente desde que devidamente justificado.

28.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ele superior, garantida ampla defesa.

28.14. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do Edital.

28.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte, local da realização do certame.

28.16. Ao SRP aplicam-se, subsidiariamente, o disposto, no que couber, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2016 e, ainda, nos Decretos Municipais nº 10.710/2001, 15.113/2013, 15.185/2013, 16.538/16 e legislação municipal complementar.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2019.

Elaboração do Edital

Assessoria Jurídica - PRODABEL

Diretor Solicitante

Diretor de Administração, Finanças e Compliance

Diretor Presidente

DESCRIÇÃO DOS LOTES**- Lote 1 - Material de Escritório Papel Sulfite Alcalino para Plotter:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel sulfite, cor branca, gramatura 90 gramas m ² , largura 914 mm, rolo com 45 metros, papel sulfite alcalino para plotter.	Rolo	40

- Lote 2 - Material de Escritório Diversos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno, transparente, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m	Unidade	200
2	Pincel marcador para quadro branco	Unidade	20
3	Almofada para carimbo entintado azul em algodão n° 3	Unidade	10
4	Papel apergaminhado	Folhas	250

5	Clipe para papel, em metal galvanizado, número 01, caixa com 100 unidades	Caixa	200
6	Clipe para papel, em metal galvanizado, número 6/0, caixa com 50 unidades	Caixa	75
7	Grampo prendedor para papel, para uso em pastas, em plástico	Caixa	30
8	Caneta esferográfica tinta na cor preta, ponta grossa, corpo em plástico transparente	Unidade	100
9	Pincel marcador para quadro branco, cor verde	Unidade	10
10	Pincel marcador para quadro branco, cor azul	Unidade	24
11	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha	Unidade	20
12	Caneta destaca texto, hidrográfica, tinta amarela	Unidade	200
13	Carbono film, 1 face formato A4, preto, tamanho 210 x 297mm	Caixa	01
14	Caixa para arquivo, em papelão ondulado Kraft, 42 x 29 x 17 cm	Unidade	100
15	Papel Kraft, cor parda, 66 x 96 cm, gramatura 80 Gr/m ²	Folha	150
16	Elástico para escritório, número 18, pacote com 100 gramas	Pacote	50
17	Cola plástica líquida branca á base de PVA viscosa, líquida	Unidade	30
18	Corretivo para papel, líquido, à base de água, branco, homogêneo, aplicável a pincel	Frasco	20
19	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml	Frasco	04
20	Bobina para impressora de máquina de ponto eletrônico, em papel térmico, gramatura aproximada 62 g/m ²	Unidade	100
21	Borracha para lápis (grafite), cor branca, sem corante, macia	Unidade	100
22	Caixa para arquivo, em papelão ondulado Kraft, com furos laterais para ventilação, tamanho ofício, dimensões: 34 x 24 x 13 cm	Unidade	250
23	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, ponta	Unidade	200

	grossa, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão		
24	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 milímetros	Caixa	20
25	Pilha alcalina tipo AA, uso geral 1,5 V	Unidade	150
26	Pilha alcalina palito, tipo AAA, uso geral, de 1, 5 V	Unidade	150

O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE**, com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, observadas especificações e exigências deste edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

Neste certame, será analisado o valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado. Quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado para cada um dos itens do lote.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE		
1.1. Diretoria: DA – Administrativa e Financeira		
1.2. Unidade: GIAA – PB Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz, 1275.		1.4. Bairro: Caiçara
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31.230.000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gestor do Contrato: Márcio Almeida Dutra		1.12. Matrícula: 99142-X
1.12. Responsável pela elaboração do Termo: George Antônio		1.13. Matrícula: 000746
2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Aquisição de materiais diversos de escritório, através do sistema de registro de preços, para atendimento a todos os setores da Prodabel, reposição de estoque e a devida estocagem no almoxarifado da empresa, conforme a descrição e quantitativos para o consumo em 12 (doze) meses a serem solicitados de acordo com as nossas necessidades, constantes do Anexo I:		
<u>- Lote 1 - Material de Escritório Papel Sulfite Alcalino para Plotter:</u>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Papel sulfite, cor branca, gramatura 90 gramas m ² , largura 914 mm, rolo com 45 metros, papel sulfite alcalino para plotter.	Rolo	40

- Lote 2 - Material de Escritório Diverso:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fita adesiva, tipo durex, em polipropileno, transparente, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m	Unidade	200
2	Pincel marcador para quadro branco	Unidade	20
3	Almofada para carimbo entintado azul em algodão n° 3	Unidade	10
4	Papel apergaminhado	Folhas	250
5	Clipe para papel, em metal galvanizado, número 01, caixa com 100 unidades	Caixa	200
6	Clipe para papel, em metal galvanizado, número 6/0, caixa com 50 unidades	Caixa	75
7	Grampo prendedor para papel, para uso em pastas, em plástico	Caixa	30
8	Caneta esferográfica tinta na cor preta, ponta grossa, corpo em plástico transparente	Unidade	100
9	Pincel marcador para quadro branco, cor verde	Unidade	10
10	Pincel marcador para quadro branco, cor azul	Unidade	24
11	Pincel marcador para quadro branco, cor vermelha	Unidade	20
12	Caneta destaca texto, hidrográfica, tinta amarela	Unidade	200
13	Carbono film, 1 face formato A4, preto, tamanho 210 x 297mm	Caixa	01
14	Caixa para arquivo, em papelão ondulado Kraft, 42 x 29 x 17 cm	Unidade	100
15	Papel Kraft, cor parda, 66 x 96 cm, gramatura 80 Gr/m ²	Folha	150
16	Elástico para escritório, número 18, pacote com 100 gramas	Pacote	50

17	Cola plástica líquida branca á base de PVA viscosa, líquida	Unidade	30
18	Corretivo para papel, líquido, à base de água, branco, homogêneo, aplicável a pincel	Frasco	20
19	Tinta para carimbo, cor preta, 40 ml	Frasco	04
20	Bobina para impressora de máquina de ponto eletrônico, em papel térmico, gramatura aproximada 62 g/m ²	Unidade	100
21	Borracha para lápis (grafite), cor branca, sem corante, macia	Unidade	100
22	Caixa para arquivo, em papelão ondulado Kraft, com furos laterais para ventilação, tamanho ofício, dimensões: 34 x 24 x 13 cm	Unidade	250
23	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, ponta grossa, corpo em plástico transparente, tampas encaixadas sob pressão	Unidade	200
24	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 milímetros	Caixa	20
25	Pilha alcalina tipo AA, uso geral 1,5 V	Unidade	150
26	Pilha alcalina palito, tipo AAA, uso geral, de 1,5 V	Unidade	150

Descrições completas estão no Anexo I.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

- Para atendimento da demanda de consumo da Prodabel, em todas as suas áreas de atuação, por um período de 12 (doze) meses, sendo essas quantidades estimadas e somente solicitadas mediante as nossas necessidades, constantes do Anexo I, lotes 1,2.
- Salienta-se que os materiais são diversos e vão desde canetas até papel para plotter e estão separados por lotes de acordo com as suas características; estes materiais são de fundamental importância no funcionamento de todas as áreas da empresa e a sua falta poderá acarretar prejuízos ao município.
- Atender a contento e em tempo hábil as necessidades dos usuários por esses materiais na execução de suas atividades, para o bom andamento do trabalho com qualidade e cumprimento das metas pre-estabelecidas.

4 – AMOSTRAS, TESTES DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO

(X) sim () não

A arrematante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item do objeto, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação do pregoeiro, que será feita apenas no caso de aprovação da documentação enviada para a fase de habilitação, nos termos do edital, para testes e aprovação, após verificação das especificações do Termo de Referência e seus anexos.

- A(s) amostra deverá ser entregue à Gerência de Compras e Licitações da PRODABEL, gerência responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min de segunda a sexta-feira.

PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 31 – 3277-8366
CEP: 31230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil

- A entrega da amostra deverá ser feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente.
- Os testes para aprovação serão realizados no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da amostra.

Caso o objeto ofertado não seja aceito ou tecnicamente incompatível, o arrematante será desclassificado e será chamado o segundo colocado, ou outros sucessivamente, até a declaração do vencedor.

5 – PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7 – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU OBRA

- Todas as especificações estão contidas nos Anexo I:
- Lote 1 – Material de Escritório Papel Sulfite Alcalino para plotter;
- Lote 2– Material de Escritório Diversos.

8 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO

A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho que será encaminhada pela Gerência de Compras e Licitações – GSAA, da Prodabel e de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, podendo ser parcelada de acordo com as nossas necessidades.

O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM/PRODUTO

Entregar o objeto na GIAA-PB, Gerência de Infraestrutura e Patrimônio, almoxarifado, da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL, localizada na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8h30min as 11h30min e de 14h00min as 16h30min.

10 – CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante;
- Poderão ser realizados testes pela PRODABEL ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 03 três dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- Encontrando irregularidade, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas,

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento-SFA, em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

(X) Apenas as legais

() Especiais

- A CONTRATADA deve observar as obrigações estabelecidas nos contratos e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.

- Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.

-A contratada deverá fornecer os materiais de acordo as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos;

- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PRODABEL, relacionados com a execução do contrato.

13 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos contratos.

- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas.

- Emitir Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, discriminando as quantidades do produto a ser entregue, conforme suas necessidades;

- Zelar pelo bom relacionamento entre o pessoal e o da CONTRATADA.

14 – CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (meses) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela PRODABEL.

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

- A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.

- Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(X) Padrão

() Especiais

O proponente deverá apresentar, na habilitação, certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de

PRODABEL

direito público ou privado, que comprove o fornecimento de itens com características similares ao objeto deste termo de referência.

16 – VISITA TÉCNICA

- Não se aplica.

17 – GARANTIA CONTRATUAL

Em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016

18 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o art. 7 do Decreto nº 15.638/2016.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento, devidamente comprovada, em conformidade com o procedimento descrito no Edital.

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PRODABEL solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a parâmetros que possibilitem a identificação da vantagem econômica financeira para PRODABEL.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PRODABEL.

Não poderá haver subcontratação para o objeto.

19 – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCO						
Nº	RISCO	QUALITATIVA			ESTRATÉGIA	AÇÕES
		PROB.	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO		
19.1	Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação	Moderada	Baixo	Moderado	Mitigar	Penalização e acionar 2º colocado
19.2	Declínio do fornecedor	Baixa	Moderado	Moderado	Mitigar	Penalização e acionar 2º colocado
19.3	Não entrega da mercadoria na data correta, ou a não entrega.	Médio	Alto	Moderada	Mitigar	Penalização e acionar 2º colocado

PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 31 – 3277-8366
CEP: 31230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil

19.4	Entrega de mercadoria diferente da marca ofertada	Baixa	Baixo	Baixa	Mitigar	Substituição da mercadoria pela marca ofertada
19.5	Desabastecimento do mercado	Baixa	Médio	Moderada	Mitigar	Normalização mercado
19.6	Risco de falência	Baixa	Médio	Moderada	Aceitar	Penalizar

20 – SANÇÕES APLICÁVEIS

No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 nº10. 520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexo I: lotes 1 e 2.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Pregoeiro

Prezado Senhor,

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º 011/2019, Processo Administrativo nº 04.000.210/19-97, os quais comprometemos a cumprir integralmente.

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição estadual : _____

Nome do banco: _____, Número da agência: _____, Conta número: _____

Nome completo, C.I., CPF, Profissão e cargo (s) do (s) signatário (s) do Contrato: _____

Opção pela garantia contratual conforme item 17 deste Edital: _____

Garantia do objeto (quando for o caso): _____

Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas nos termos constantes do Edital e seus Anexos, bem como que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas à partir da data de sua apresentação para a PRODABEL.

PRODABEL

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A
Av. Presidente Carlos Luz, 1275 – Caiçara – Telefone – 31 – 3277-8366
CEP: 31230-000 – Belo Horizonte – MG – Brasil

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**LOTE :**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----	----	---	-----	-----	-----	-----
Valor global do lote							R\$

Local e data: _____

(Assinatura autorizada, devidamente identificada)

Endereço para entrega dos documentos:Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL - GCAA-PB Avenida
Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte, MG – CEP: 31.230-000

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

**EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
S/A – PRODABEL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.000.024.19.02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA PUBLICAÇÃO.

ATA Nº _____/_____

Aos ___ dias do mês de _____ de 2019, a Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL, CNPJ/MF nº 18.239.038.0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, Gerenciador da Ata, estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, C.I. n.º MG 10.128.278, CPF n.º 063.335.376-08, **nos termos da Leis Federais nº 10.520/2002, 12.846/2013 e 13.303/2013, Decretos Municipais n.º 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 12.437/2006, 15.113/2013, 16.535/2016, 16.538/2016, Leis Complementares nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos**, registrou o preço da empresa abaixo qualificada, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento material de escritório, conforme Anexo I (termo de referência/especificação técnica/itens/ quantidade estimada)**, sujeitando-se as partes signatárias às cláusulas e condições de acordo com as exigências do Edital do Pregão supracitado. As especificações e cláusulas do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento, que vier a ser assinado em decorrência desta ARP, assim como os termos da proposta comercial, integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Esta ARP vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

LOTE :	
Empresa Classificada:	
CNPJ/MF/INSC. ESTADUAL nº:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Responsável pela empresa/CPF e C.I. nº:	
Prazo de Entrega:	
Data da Pesquisa de preço:	

LOTE :

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	-----	----	---	-----	-----	-----	-----
Valor global do lote							R\$

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, de de 2019.

XXXXXX
Diretor Presidente
PRODABEL

Detentor da Ata de Registro de Preços
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS,
COM GARANTIA RESPECTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM [Nome
do Participante] E A [Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços]**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04.000.024.19.02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

A [Nome do Participante], estabelecida na [endereço completo], CNPJ nº [nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por [Cargo e Responsável Legal do Órgão Participante], e a **Empresa [razão social da CONTRATADA]**, CNPJ/MF nº [nº do CNPJ], estabelecida na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo e nome completo do Representante Legal], CPF nº [nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, em decorrência da **Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2019**, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas, reciprocamente estipuladas e aceitas. Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato fornecimento de material de escritório, com garantia respectiva, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
-----	-----	-----	----	-----	----

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

- 2.1. Constitui parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de __/__/__, bem como o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 011/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição, nos termos do art. 69, VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 2.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.
- 2.3. São anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante o Termo de Referência e as Especificações Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia, contados da data de sua assinatura.

3.2. Respeitados os limites do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento do objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho que será encaminhada pela CONTRATANTE e de acordo com as especificações da Ata de Registro de Preços, podendo ser parcelada de acordo com as nossas necessidades.

4.2. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

4.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues mediante Nota Fiscal/Fatura de Venda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

4.4. Entregar o objeto No endereço e horário indicados pela CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade deste com as especificações constantes do Termo de Referência, do Contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, ele será recebido definitivamente pelo fiscal do Contrato, em até 03 (três) dias úteis, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

5.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o Termo de Referência, o Contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste Contrato.

5.3. O recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do preço ajustado.

5.4. Os produtos devem ser novos, sem uso, com embalagem de fábrica e devidamente acondicionados conforme especificação do fabricante. As embalagens devem conter os nomes dos fabricantes.

5.5. Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes na especificação técnica, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal.

5.6. Encontrando irregularidades, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 03(três) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.

5.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

PRODABEL

expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (_____), correspondente ao fornecimento dos produtos/materiais referentes ao objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, incluindo garantia e suporte.
- 6.2. Estão consideradas no preço previsto no subitem anterior todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado pela CONTRATANTE após a entrega total do objeto, em até 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. O fornecedor deverá entregar um documento de cobrança válido (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) e fazer constar dela, no mínimo, os números do Pregão Eletrônico, do Processo Administrativo, do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento (quando houver) e da Nota de Empenho, dados bancários, descrição do objeto, quantidade, preço unitário, o valor total da nota, além dos impostos pertinentes.
- 7.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado por meio de depósito bancário, conforme os dados que a CONTRATADA informar no documento de cobrança encaminhado à CONTRATANTE.
- 7.4. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no item 7.1. reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato.
- 7.5. No caso de haver retenção de impostos, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).
- 7.6. Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CONTRATANTE, declaração, nos termos do art. 4º, XI, c/c art. 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.
- 7.7. Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.
- 7.8. As Notas Fiscais Eletrônicas (nfe-s) deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE e para o Fiscal do Contrato, acompanhadas do arquivo no formato .xml.
- 7.9. Para a realização do pagamento, deverão ser atendidas completamente as demais exigências deste contrato, seus anexos e da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, sendo apresentados todos os documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.

9.3. A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.

9.4. Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;
- V. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- VI. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- VII. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- VIII. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

- IX. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal;
 - X. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
 - XI. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CONTRATANTE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar, dentro das dependências da CONTRATANTE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
 - XII. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, *know-how* ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie;
 - XIII. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
 - XIV. A CONTRATADA deve observar as obrigações estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos e ainda, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
 - XV. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé;
 - XVI. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento;
 - XVII. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados aos materiais.
- 10.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:
- I. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e adequação dos mesmos à especificação técnica;
 - II. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas;
 - III. Encontradas irregularidades na no fornecimento dos itens, o Gestor ou Fiscal notificará por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
 - IV. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do Fiscal designado;

- V. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando ele estiver conforme;
- VI. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- VII. Emitir Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho, discriminando as quantidades do produto a ser entregue, conforme suas necessidades;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
 - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste contrato.

11.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo optar por:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro garantia;
 - c) Fiança bancária.
- 12.2. O recolhimento da garantia deverá ser prévio a assinatura do contrato e a garantia suplementar dos termos aditivos até 05 (cinco) dias após sua assinatura.
- 12.3. **Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, ela deverá ser recolhida em conta corrente a ser informada pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.**
- 12.4. A Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário e deverá prever expressamente:
- a) Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;
 - b) Vigência pelo prazo contratual;
 - c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
- 12.5. A Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil, prevendo expressamente:
- a) Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
 - b) Vigência pelo prazo contratual;
 - c) Prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para

apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

- 12.6. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
- 12.7. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CONTRATANTE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.
- 12.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato, nos termos do § 4º, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.9. A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.
- 12.10. O prazo de vigência da garantia contratual nas modalidades diferentes da caução em dinheiro deverá ser no mínimo de 30(trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRANTE por terceiros.
- 14.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais ou alteração conceitual dos projetos.
- 15.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 15.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto neste Contrato.
- 15.4. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 16.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CONTRATANTE, nos termos e limites da Lei n.º 13.303/2016 e procedimentos

previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

- 16.2. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e Termo de Apostila, quando admitido.
- 16.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato e/ou Autorização de Fornecimento, conforme previsto no art. 81, §1,º da Lei federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito e fundamentado à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CONTRATANTE;
- V. Pela via judicial; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
 - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, § 2º da Lei 13.303/2016.
 - d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - f) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
 - g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) Dissolução da sociedade ou o falecimento d(o)a CONTRATADO(A);
 - i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - j) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - k) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - l) Não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - m) Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- n) Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - o) Nos casos em que a CONTRATADA for agente econômico envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 17.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o inciso IV desta cláusula será de 90 (noventa) dias.
- 17.5. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE motivada por descumprimento contratual da CONTRATADA acarreta as seguintes consequências:
- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE;
 - II. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do presente instrumento, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- 18.2. O reajuste somente será concedido mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo.
- 18.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da publicação do Termo Aditivo ou de Apostila que o concedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços contratados, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução desses serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
- 19.2. A gestão deste contrato e as atividades de fiscalização serão exercidas pelo Gestor e Fiscal a serem designados por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM em até 05 (cinco) dias contados da celebração desse contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/2013 e nos termos do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 20.1.1. Advertência.
 - 20.1.2. Multas nos seguintes percentuais:
 - I. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída,

- quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- i) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso IX do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2006;
- p) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- q) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- r) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
- s) Não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
- t) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- u) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- v) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- w) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- x) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - y) Deixar de repor funcionários faltosos;
 - z) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - aa) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - bb) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - cc) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
 - c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 20.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 20.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, nos termos do inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016.
- 20.1.5. Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do subitem 20.1.2. for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 20.1.6. As sanções de advertência e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.1.7. Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, devidamente justificadas pelo Secretário Municipal Titular, pelo Secretário Municipal Adjunto ou por seus equivalentes nos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal.
- 20.1.8. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

- 20.1.9. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 20.1.10. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 20.1.11. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% de que trata o inciso V do subitem 20.1.2. será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 20.1.12. No caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente resultante da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor da contratação total ou parcial do objeto da referida Ata, conforme o caso.
- 20.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.
- 20.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 20.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente.
- 20.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 20.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 20.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.
- 20.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 20.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 20.10. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- IV. *Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;*
- V. *Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;*
- VI. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste item, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.
- 20.11 Para aplicação das penalidades, usar-se-á o rito previsto no Decreto Municipal nº 15.113/2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a aplicação de sanções administrativas em

razão de ilícitos cometidos em licitações, contratações diretas e cadastramentos junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF – enquanto o sistema for utilizado pela CONTRATANTE para cadastramento de fornecedores.

- 20.12 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.
- 20.13 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.14 A suspensão temporária a que se refere o subitem 20.1.4 será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

- I. Por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) Seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. Atraso na execução do objeto;
 2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. Regularização junto ao SUCAF ou não entrega, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
 - b) Receba três penalidades de advertência, relativas a este contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
 - c) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos neste contrato ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da possibilidade de aplicação das multas cabíveis;
 - d) Dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;
 - e) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - f) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - g) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - h) Induza em erro a Administração;
- II. Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:
- a) Atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando em necessária rescisão contratual;
 - b) Paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;
 - c) Pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao SUCAF.
- III. Por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:
- a) Entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) Apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao SUCAF;
 - c) Ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.
- 20.15 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação produzirá os seguintes efeitos:
- I. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE durante o prazo da suspensão;
 - II. Rescisão deste contrato, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração Pública Municipal, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
- 20.16 O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.
- 20.17 O ordenador de despesas, por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, poderá deixar de aplicar as sanções previstas, bem como aplicar prazos diferenciados, conforme o ilícito administrativo praticado.
- 20.18 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela CONTRATANTE serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2. A CONTRATANTE exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- a) “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
 - b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento da CONTRATANTE;
 - c) “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento da CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar a CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
 - d) “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato.
 - e) “Prática obstrutiva” significa:
 - e.1) Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar

qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

e.2) Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

21.3. A CONTRATANTE rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas será denunciada à Corregedoria do Município de Belo Horizonte para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONDUTA E INTEGRIDADE

22.1 As partes, na execução do objeto deste Contrato, se obrigam a respeitar, cumprir e fazer cumprir, o Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, comprometendo-se com a ética, a integridade corporativa, e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental, além de:

- I. Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica;
- II. Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios daquele Código de Conduta e Integridade todos os envolvidos na execução do objeto desta contratação, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;
- III. No que se refere à CONTRATADA, oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes;
- IV. Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência da execução do objeto desta contratação;
- V. Abster-se de indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional;
- VI. Rejeitar presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da CONTRATANTE;
- VII. Excelência no atendimento aos clientes, assumindo responsabilidades e priorizando a qualidade, o prazo e a eficiência no tratamento das demandas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente Contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão atender às exigências legais aplicáveis.

24.2. Deverão ser obedecidos todos os requisitos definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019 e anexos.

24.3. O proponente assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços ou dificuldades técnicas inerentes à implantação e

funcionamento do sistema proposto.

- 24.4. Todos os custos diretos ou indiretos envolvidos no provimento do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 24.5. São considerados parte integrante dos equipamentos ofertados, todos os itens e acessórios necessários para sua correta instalação.
- 24.6. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração ou novação da obrigação.
- 24.7. A CONTRATADA autoriza à CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 24.8. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.
- 24.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- 24.10. Os direitos decorrentes deste contrato, eventualmente assinados não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor por perdas e danos.
- 24.11. Não serão admitidas comunicações informais.
- 24.12. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta, telegrama, e-mail ou por fax, desde que com comprovação do recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 25.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 26.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

- 27.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ___ de _____ de 2019.

[NOME]
[Cargo]
CONTRATANTE

[NOME]
[Cargo]
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome _____ CPF n° _____.

Nome _____ CPF n° _____.

ANEXO V
DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida pelo representante legal da licitante com poderes para tal;

Declaração que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

Declaração de que a empresa preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, emitida pelo representante legal da licitante, observando que a falsidade de quaisquer declarações caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções administrativas prevista na Lei 8.666/93. (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE).

Declaração de que a empresa não tem como sócio(s) servidor (es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, sediada no, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Não há, em suas instalações, realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,

a partir de 14 anos.

4. Declara, para os devidos fins legais ser microempresa - empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e não está impedida de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, por não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do §4º, do artigo 3º da referida Lei (CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA HIPÓTESE)
5. Declara que não tem como sócio(s) servidor(es) ocupante de cargo efetivo/comissionado ou Titulares de empresa pública de qualquer esfera governamental.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou representante legal

ANEXO V - CONTINUAÇÃO

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro

participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VMODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

A empresa com sede na nº Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados no item 11 – Exigências para Habilitação - deste pregão.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante